

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO № 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – № 014/2023

LICITAÇÃO MISTA - Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

O MUNICÍPIO DE **BOCAIÚVA/MG TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08:00M DO DIA 29/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	16:59 M DO DIA 10/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:59 M DO DIA 15/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 M DO DIA 15/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
1 DO OBJETO	

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DENTRE OUTROS PRODUTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - **4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
 - **6.1.1.** Ser cotada obrigatoriamente em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - **6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
 - **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
 - **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a <u>60 (SESSENTA) DIAS</u>, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO,</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI № 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- 7.28.1. Produzidos no país;
- **7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de O2 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

- **8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO)** dias úteis contados da solicitação.
 - **8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - **8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - **8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - **8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - **8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- **9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;
 - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
 - **9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

- **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - **9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- **9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

9.19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a) Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante;
- b) Declarações anexo ao edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de O2 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até O5 (CINCO) dias uteis.** a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de OS (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de OS (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - **16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

HCA

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

20. DO PAGAMENTO.

- **20.1.** O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação será efetuado em até <u>30 (trinta) dias</u>, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.
- **20.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
- **20.3.** Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar em conformidade com o Anexo I, acrescido de marca, lote e validade do produto, para o devido pagamento.
- **20.4.** O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos produtos, deverá devolvê-la a empresa vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **20.5.** O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora.
- **20.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.
- **20.7.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa fornecedora dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - **21.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - **21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES de Bocaiúva/MG,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- **21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES de Bocaiúva/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES de Bocaiúva/MG, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva-MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- **22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **23.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois**) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
 - **23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **24.11.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.12.** O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE Bocaiúva/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato ou instrumento equivalente.
 - **24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

HOSPITAL GIL ALVES

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

24.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Zico Caldeira, nº. 50, Centro, Bocaiúva/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA;

Bocaiúva/MG, em 27 de março de 2023.

Samira Duarte de Carvalho
Pregoeira Substituta



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 025/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

,								
NOME DE FANTASIA	:							
RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ:								
INSC. EST.:								
OPTANTE PELO SIMI	PLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:								
BAIRRO:		CIDADE:						
CEP:		E-MAIL:						
TELEFONE:		FAX:						
CONTATO DA LICITA	NTE:	TELEFONE:						
BANCO DA LICITANT	E:	CONTA BAN	ICÁRIA DA I	LICITANTE:				
№ DA AGÊNCIA:								
ITENS D	ESCRIÇÃO	MARCA	MARCA QUANT. UNIDADE VALOR VALOR UNITÁRIO R\$ TOTAL					
1.								
	TOT	AL POR EXTENS	iO:					
	DI		SPESAS CON	M MÃO DE (OBRA F BEM CO	MO TODOS OS		

A EMPRESA:	DECLARA QUE
------------	-------------

- TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NA /UF TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS. SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO II — DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 025/2023

AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIÚVA/MG AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,, CNPJ, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI № 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
EM, DE DE 2023.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 025/2023

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ($)^1$.
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

-

 $^{^{\}rm 1}$ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 025/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023-SRP, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023-SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023-SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO №** 014/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- **F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 025/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: ____



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Ε

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 025/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIÚVA/MG
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA	, INSCRITA NO	CNPJ	Nº	POF	r intermédic	DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O SR		, POR	TADOR DA CAF	TEIRA DE IDENT	TIDADE Nº	E
DO CPF № DEC	LARA NÃO TER	RECEBI	DO DO MUNI	CÍPIO DE	/l	JF OU DE
QUALQUER OUTRA ENTIDADE D						
MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPO	RÁRIA DE PART	ICIPAÇÃO) em licitaçã	O E OU IMPED	IMENTO DE CO	ONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM	COMO NÃO TER	RECEBI	OO DECLARAÇÂ	ÃO DE INIDONEI	DADE PARA LIC	ITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRA	ÇÃO FEDERAL, E	STADUA	L E MUNICIPAL			
		_ EM,	_ DE	_ DE 2023.		

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 025/2023

 DECLARA, HABILITAÇÃO PAR.	EM CONFORMIC	ADE COM A LE	I № 10.520/02	2, QUE CUMP	RE TODOS OS
REGÃO ELETRÔNICO			A HOSFITAL IVI	ONICIPAL DR.	GIL ALVES DE
				DE	DE 2023.
			,		
	REPRESEN	ITANTE LEGAL			



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro — Bocaiúva/MG — 3251 6500/6557

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023.

	O(A)	DE REGISTRO DE F			=	/ ENTRE S EMPRES/
de pregã RESOLVE classifica sujeitand	órgão ou entidade pública que gerenciará /UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº o, na forma eletrônica, para REGISTRO registrar os preços da(s) empresa(s) ção por ela(s) alcançada(s) e na(s) quanti- o-se as partes às normas constantes na n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em o	o nº 00000000000000000000000000000000000	00000000 ndo o julg /200, ualificada(atendend 21 de jur	00, neste at gamento da processo (s) nesta do as cond nho de 199	o representado licitação na administrativ ATA, de aco lições prevista	do DIRETO modalidado o n.º rdo com as no edita
1. DO O	BJETO.					
	FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTATENDER AS NECESSIDADES DO BOCAIÚVA/MG., especificado(s) no(Pregão nº 014/2023, que é parte independentemente de transcrição.	HOSPITAL MUNIC (s) item(ns) do Te integrante desta	CIPAL DR ermo de	. GIL ALV Referência	'ES DO MUI a, anexo X do	NICÍPIO DI o edital de
2. DOS P	REÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	S.				
ofertadas EMPRES	reço registrado, as especificações do o s na(s) proposta(s) são as que seguem:	bjeto, a quantidad	de, forne	ecedor(es)	e as demais	condições
CNPJ:	CO.					
ENDERE	ço: Entante: - CPF:					
E-MAIL:	- CIT.		TEL.: (()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUA	ANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR T	OTAL:	•	I			
VALOR T	OTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- **5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- **6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- **7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXX, de	de 202
nte legal do órgão gerenciador	
gal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)	
	nte legal do órgão gerenciador



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA №/...., QUE FAZEM ENTRE SI

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № ____/20___

					LIVITICOA
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE contratante), com sede no(a)	nº nest sob o nº CONTRATADA, nest expedida p e em de julho de 2002 de janeiro de 2013,	., na cidade o e ato repre oravante de , sed e ato repres pela (o) observância e na Lei nº 8 resolvem celo	deesentado(a) enominada liado(a) na sentada pelo , e CPF I às disposiçõe .078, de 199 ebrar o prese	pelo DIRETO CONTRATANT D(a) Sr.(a) P(a) Sr.(a) D(a) Sr.(a) D(a) Sr.(a) D(a) Sr.(a)	/Estado, DR, E, e o(a), em, tendo .666, de 21 e Defesa do e Contrato,
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.					
 1.1. O objeto do presente Termo de Co quantitativos estabelecidos no Termo de Re 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto: 	eferência, anexo do	Edital.			-
EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO: REPRESENTANTE:					
CPF:					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITENS DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.					
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA. 2.1. O prazo de vigência deste Termo data de/ e encerrar			Termo de R	Referência, co	m início na
2.1. O prazo de vigência deste Termo) Termo de R	Referência, co	m início na



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

- **13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF,	. de de 20
Responsável legal da CONTRATANTE	
Responsável legal da CONTRATADA	



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DENTRE OUTROS PRODUTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

2.0. <u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS:</u>

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO: Formato A4 210X297mm	UND	500,00
0002	ADESIVO HIDRATAÇÃO VENOSA: Formato 13x09.	UND	50.000,00
0003	ADESIVO IDENTIFICAÇÃO ALCOOL EM GEL: Formato 08x06cm	UND	20.000,00
0004	ADESIVO IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITO OXIGENOTERAPIA: Formato 08x06cm.	UND	10.000,00
0005	ADESIVO IDENTIFICAÇÃO PACIENTE: Formato 10x06cm	UND	60.000,00
0006	ADESIVO IDENTIFICAÇÃO SABONETE LIQUIDO	UND	20.000,00
0007	BANNER 0,8x1,0 M: Confeccionado em lona, 4/0, impressão colorida, tamanho 0,8x1,0m.	UND	20,00
8000	BANNER 0,90x1,20m: Confeccionado em lona, 280g, impressão colorida, tamanho 0,90x1,20m	UND	50,00
0009	BANNER 1,0x1,2m.: Confeccionado em lona, 4/0, impressão colorida, tamanho 1,0x1,2m.	UND	30,00
0010	CARTÃO DE VISITAS: Confeccionado em papel couchê, 300g 9cmx5cm, verniz localizado. Embalagem pacote com 1000 unidades.	РСТ	100,00
0011	CARTÃO DO RECÉM-NASCIDO: Formato 21x19, papel cartão 150 gramas, frente/verso.	UND	10.000,00
0012	CARTÃO TRANSFUNCIONAL: Formulário em tamanho 16x12cm contendo frente e verso. Deverá ser impresso na orientação retrato. Papel ofício. Bloco contendo 100 unidades cada.	BL	200,00
0013	CARTAZ: Formato 4, 4/0 cores papel couchê brilho, 115g ou superior.	UND	5.000,00
0014	CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES DEVOLVIDOS AGÊNCIA TRANSFUSIONAL/ASSISTÊNCIA HEMOTERAPICA: Formulário em tamanho A4 contendo apenas frente. Deverá ser impresso na orientação retrato. Papel ofício. Bloco contendo 100 unidades cada.	BL	100,00
0015	CONVITE: Confeccionado em papel couchê, 4/4, 170g colorido,	UND	2.000,00



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

	brilho, tamanho 15x21.		
0016	CRACHÁ: Confeccionado em material PVC na cor BRANCA,com impressão em uma face (foto do funcionário, nome do funcionário e LOGO da instituição), com dimensão 8,5cm x 5,5cm, acompanhado de um cordão liso. (foto 1)	UND	1.000,00
0017	DEVOLUÇÃO DE SANGUE E COMPONENTES: Formulário em tamanho A4 contendo apenas frente. Deverá ser impresso na orientação retrato. Papel ofício. Bloco contendo 100 unidades cada.	BL	100,00
0018	ENVELOPE: Saco, branco com logotipo, 24x34cm, 90g, embalagem pacote com 500 unidades.	PCT	20,00
0019	FAIXA 2,0x1,0 M: Confeccionada em lona, acabamento em ilhós, 4/0, tamanho 2,0x1,0m.	UND	50,00
0020	FAIXA 3,00x0,60 M: Confeccionado em lona vinílica, 440g, impressão digital colorida, tamanho 3,00x0,60m	UND	50,00
0021	FAIXA 3,0x1,0 M: Confeccionada em lona, acabamento em ilhós, 4/0, tamanho 3,0x1,0m.	UND	60,00
0022	FAIXA 5,05x1,21 M: Confeccionado em lona vinílica, 440g, impressão digital colorida, tamanho 5,05x1,21m.	UND	30,00
0023	FAIXA 6,03x0,61 M: Confeccionado em lona vinílica, 440g, impressão digital colorida, tamanho 6,03x0,61m.	UND	50,00
0024	FAIXA 6,29x1,21 M: Confeccionado em lona vinílica, 440g, impressão digital colorida, tamanho 6,29x1,21m.	UND	50,00
0025	FAIXA 8,55x1,25 M: Confeccionado em lona vinílica, 440g, impressão digital colorida, tamanho 8,55x1,25m.	UND	50,00
0026	FICHA DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI: Formato 30x20cm, cor laranja, papel cartolina 150g, frente/verso.	UND	1.200,00
0027	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS TRANSFUSIONAIS NÃO INFECCIOSOS IMEDIATOS E TARDIOS — FEAT: Formulário em tamanho A4 contendo apenas frente, verso e frente (três páginas). Deverá ser impresso na orientação retrato. Papel ofício. Bloco contendo 100 unidades cada.	BL	100,00
0028	FICHA TRANSFUSIONAL: Formulário em tamanho A4 contendo apenas frente. Deverá ser impresso na orientação paisagem. Papel ofício. Bloco contendo 100 unidades cada	BL	100,00
0029	FOLDER: Formato 8, colorido, papel couchê 115g, dobrado 2 vezes, frente/verso.	UND	24.375,00
0030	FOLDER: Formato 8, colorido, papel couchê 115g, dobrado 2 vezes, frente/verso.	UND	5.625,00
0031	FORMULÁRIO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS: Formato A4, papel AP 75g, frente/verso, bloco com 100 fls.	BL	120,00
0032	FORMULÁRIO ADMISSÃO DA ENFERMAGEM CLÍNICA: Formato A4, papel AP 75g, frente/verso, bloco 100 fls.	BL	400,00



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

0033	FORMULÁRIO ADMISSÃO OBSTÉTRICA: Formato A4, papel 75g, frente/verso, bloco 100 fls.	BL	300,00
0034	FORMULÁRIO ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM: Vias na cor amarela, formato A4, papel AP 75 gramas, frente/verso, bloco com 100 folhas.	BL	300,00
0035	FORMULÁRIO ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM - BLOCO CIRÚRGICO: Formato A4, papel AP 75 gramas, frente/verso, bloco com 100 folhas.	BL	400,00
0036	FORMULÁRIO ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO: Formato A4, papel AP 75 gramas, frente/verso, bloco com 100 folhas.	BL	120,00
0037	FORMULÁRIO BOLETIM DE ANESTESIA: Formato A4, na cor azul, papel AP 75g, frente/verso, bloco com 100 fls.	BL	50,00
0038	FORMULÁRIO CLASSIFICAÇÃO RISCO PROTOCOLO DE MANCHESTER: Formato 15X21cm, papel AP 75g, frente/verso, bloco com 100 fls.	BL	1.200,00
0039	FORMULÁRIO DE CIRURGIA: Formato A4, cor azul, papel AP 75g, frente/verso, bloco com 100 fls.	BL	50,00
0040	FORMULÁRIO DE EVOLUÇÃO PARA HEMOTRANSFUSÃO: Formato A4, papel AP 75g, frente/verso, bloco com 100 fls.	BL	120,00
0041	FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA: Formato A4, papel AP 75g, frente/verso, bloco com 100 fls.	BL	50,00
0042	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS ALM: Formato A4, na cor branca, papel AP 75g, frente/verso, bloco com 100 fls.	BL	50,00
0043	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALM: Formato A4, na cor branca, papel AP 75g, frente/verso, bloco com 100 fls.	BL	50,00
0044	FORMULÁRIO EVOLUÇÃO MÉDICA: Formato A4, cor verde, papel AP 75g, frente/verso, bloco com 100 fls.	BL	300,00
0045	FORMULÁRIO HISTÓRIA CLÍNICA PERINATAL: Formato A4, papel AP 75g, frente/verso, bloco com 100 fls.	BL	200,00
0046	FORMULÁRIO LAUDO MÉDICO EMISSÃO AIH: Formato A4, papel AP 75g, frente/verso, bloco com 100 fls.	BL	200,00
0047	FORMULÁRIO LIBERAÇÃO DE ALTA: Formato 09x09cm, bloco com 100 fls.	BL	600,00
0048	FORMULÁRIO MUDANÇA DE VIA DE ADMINISTRAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA: Formato 15x21cm, 02 vias, branco verde, carbonado, papel AP 56g, bloco com 100 fls.	BL	50,00
0049	FORMULÁRIO PARTOGRAMA: Formato A4, 02 cores, papel cartão 150g, frente/verso.	UND	3.000,00
0050	FORMULÁRIO PRESCRIÇÃO MÉDICA: Formato A4, 2 vias, branco e azul, carbonado, papel AP 75g, bloco com 100 fls.	BL	600,00



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

0051	FORMULÁRIO PRONTUÁRIO RECÉM-NASCIDO: Formato A4, papel AP 75g, frente/verso, bloco com 100 fls.	BL	200,00
0052	FORMULÁRIO PROTOCOLO DE CIRURGIA SEGURA: Formato A4, papel AP 75g, frente/verso, bloco com 100 fls.	BL	400,00
0053	FORMULÁRIO RECEITUÁRIO: Formato15x21, 75 gramas, bloco com 100 folhas.	BL	8.125,00
0054	FORMULÁRIO RECEITUÁRIO: Formato15x21, 75 gramas, bloco com 100 folhas.	BL	1.875,00
0055	FORMULÁRIO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL: Formato 15X21cm, 02 vias, branco azul, carbonado, papel AP 56g, bloco com 100 fls.	BL	3.750,00
0056	FORMULÁRIO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL: Formato 15X21cm, 02 vias, branco azul, carbonado, papel AP 56g, bloco com 100 fls.	BL	1.250,00
0057	FORMULÁRIO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TIPO CHEQUINHO: Formato 20x08cm, 1 via, papel AP 56g, bloco com 100 fls.	BL	500,00
0058	FORMULÁRIO REGISTRO DE SAÍDA E ENTRADA DE MATERIAL DA CME PARA BLOCO CIRÚRGICO: Formato A4, papel AP 75g, bloco com 100 fls.	BL	100,00
0059	FORMULÁRIO REGISTRO DE SAÍDA E ENTRADA DE MATERIAL DA CME PARA OBSTETRÍCIO: Formato 15x21cm, papel AP 75g, bloco com 100 fls.	BL	100,00
0060	FORMULÁRIO REGISTRO DE SAÍDA E ENTRADA DE MATERIAL DA CME PARA PRONTO SOCORRO: Formato 15x21cm, papel AP 75g, bloco com 100 fls.	BL	500,00
0061	FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO: Formato 15x21cm, papel jornal, bloco com 100 fls.	BL	400,00
0062	FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE SERVIÇO/MATERIAL/MEDICAMENTO: Formato 15x21cm, papel jornal, bloco com 100 fls.	BL	4.000,00
0063	FORMULÁRIO REQUISIÇÃO INTERNA: Formato 15x21cm, papel jornal, bloco com 100 fls.	BL	2.000,00
0064	FORMULÁRIO REQUISIÇÃO PARA EXAME ANÁTAMO- PATALÓGICOS — BIOPSIA: Formato 09x13, papel AP 75 gramas, bloco com 100 folhas.	BL	120,00
0065	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO ANTIMICROBIANO: Formato A4, papel AP 75g,carbonado, bloco com 100 fls.	BL	300,00
0066	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAME: Formato 12x15cm, papel AP 75g, bloco com 100 fls.	BL	200,00
0067	LIVRO DE REGISTRO DE PROVA DE COMPATIBILIDADE: Confeccionado em papel AP 75g, páginas enumeradas de 01 a 200, 32 cm de comprimento cada página, 32 linhas de registro com 0,5cm de espaçamento, capa dura, cor preto.	UND	30,00
0068	PANFLETOS 5.000 UND 4/4: Tamanho 15x21, 4/4 cores papel couchê 115g ou superior. Embalagem pacote com 5000 und.	PCT	50,00
0069	PASTA PARA EXAMES E LAUDOS: Formato 45x30 aberto, colorido, papel couché com brilho, 250g, com orelhas.	UND	750,00



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

0070	PASTA PARA EXAMES E LAUDOS: Formato 45x30 aberto, colorido, papel couché com brilho, 250g, com orelhas.	UND	250,00
0071	PLACA DE SINALIZAÇÃO 145X210: Tamanho A5 145X210mm em PVC	UND	50,00
0072	PLACA DE SINALIZAÇÃO 210X297: Tamanho A4 210X297mm em PVC	UND	50,00
0073	PLOTAGEM EM PORTA DE VIDRO: Formato 2,25x2,42m.	UND	20,00
0074	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO CENTRAL DE IMUNO – HEMATOLOGIA: Formulário em tamanho A4 contendo apenas frente. Deverá ser impresso na orientação retrato. Papel ofício. Bloco contendo 100 unidades cada.	BL	20,00
0075	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM EM HEMOTERAPIA I: Formulário em tamanho A4 contendo frente e verso. Deverá ser impresso na orientação retrato. Papel ofício. Bloco contendo 100 unidades cada.	BL	40,00
0076	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM EM HEMOTERAPIA II: Formulário em tamanho A4 contendo frente e verso. Deverá ser impresso na orientação retrato. Papel ofício. Bloco contendo 100 unidades cada.	BL	20,00
0077	REQUISIÇÃO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS: Formulário em tamanho A4 contendo frente e verso. Deverá ser impresso na orientação retrato. Papel ofício. Bloco contendo 100 unidades cada.	BL	20,00
0078	REQUISIÇÃO DE SANGUE E COMPONENTES: Formulário em tamanho A4 contendo frente e verso. Deverá ser impresso na orientação retrato. Papel ofício. Bloco contendo 100 unidades cada.	BL	40,00
0079	SERVIÇO DE PLÁSTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS:	UND	100,00
080	SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES: Formulário em tamanho A4 contendo frente e verso. Deverá ser impresso na orientação retrato. Papel ofício. Bloco contendo 100 unidades cada.	BL	50,00
0081	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO TRANSFUSIONAL: Formulário em tamanho A4 contendo apenas frente. Deverá ser impresso na orientação retrato. Papel ofício. Bloco contendo 100 unidades cada.	BL	10,00
0082	TERMO DE ESCLARECIMENTO, CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES: Formulário em tamanho A4 contendo frente e verso. Deverá ser impresso na orientação retrato. Papel ofício. Bloco contendo 100 unidades cada.	BL	20,00

3.0.DA JUSTIFICATIVA:



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

3.1.A aquisição de material gráfico dentre outros se justifica por se tratarem de itens necessários para a manutenção dos serviços administrativos e hospitalares do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, bem como para a organização e padronização de documentos rotineiros e essenciais para o funcionamento do Hospital Dr. Gil Alves.

3.2. Aquisição de materiais/serviços gráficos destinados a atender às necessidades do Hospital em todos os setores destinados na facilidade do acompanhamento de cada paciente nele internado ou em curso de consulta.

4.0. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- **4.1.**A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias CORRIDOS a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF), expedida pelo departamento responsável.
- **4.2.**Caso a contratada não puder realizar a entrega neste prazo, deverá ser comunicado a contratante através de oficio, a justificativa poderá ser aceita ou recusada, sendo aceita a contratada deverá cumprir o prazo solicitado, se recusada, fica vigente o prazo de entrega descrito neste termo, sendo cabível punições administrativas caso não seja cumprido;
- **4.3.**A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais;
- **4.4.**Entrada e saída de materiais durante a execução dos serviços de entrega deverão obedecer a uma programação previamente estabelecida, de forma que não interfira na rotina do Hospital, e deverá ser acompanhada por funcionários do mesmo;
- **4.5.**Deverá responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço de entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- **4.6.**Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **4.7.**E obrigação da contratada entregar os itens que necessitarem de embalagens intactas, para não comprometer o seu funcionamento, se houver embalagens com rasura poderá sofrer recusa no recebimento do material descrito neste termo.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **5.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- **5.3.**Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- **5.4.**Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- **5.5.**Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens a serem entregues ao Hospital, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **5.6.**Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- **5.7.** Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato.

6.0.DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente nesse termo de referência, ou tenha profissional com experiência na área comprovada.

7.0.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.1. Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.

8.0.LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- **8.1.**Hospital Municipal Dr. Gil Alves, localizado na Praça Zico Caldeira, nº 50, Centro da cidade de Bocaiúva-MG, dentro do horário comercial das 8h às 17horas de segunda a sexta feira, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- **8.2**. A entrega deverá ser agendada com antecedência com a fiscal da Ata de Registro de Preço, para que a entrega ocorra corretamente ao Hospital.
- **8.3.**Nenhum Item da tabela mencionado acima será recebido de forma contraditória com a do seu descritivo apontado na tabela.

9.0.DOS PREÇOS:

9.1.Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

10.0. DO PAGAMENTO:



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

- **10.2.** Considera se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto da Ata de Registro de Preço;
- **10.3.** A nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **10.4.** Constatando se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **10.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;
- **10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3,de 26 de abril de 2018;
- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- **10.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contrata da ampla defesa;



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação;

- **10.13.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- **10.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato sendo vedada a sua prorrogação.

12.0. SANÇÕES:

- **12.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento desse Ata de Registro de Preço;
- **12.2.**0.3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor desse Ata de Registro de Preço, por ocorrência;
- **12.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trigésimo) dias na execução do objeto;
- **12.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preço, na hipótese do Fornecedor, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preço ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplência;
- 12.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- **12.6.**O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

13. SIGILO DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

13.1. O processo licitatório na modalidade Pregão, poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal, a



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

critério da Administração Pública².

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 14.1. O objeto desta contratação é considerado bem comum, pois perfaz produto e serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, não necessitando de avaliação minuciosa para tanto.
- 14.2. Tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, não se exigirá qualificação econômica financeira específicas, nem garantia, restringindo-se a exigência quanto a este objeto à referida no artigo 31, inciso II da Lei nº: 8666/1993.

Bocaiúva-MG, 27 de março de 2023.

Jonathan Henrique Pereira Da Cruz Coordenador do Almoxarifado Pedro José Da Silva Costa Diretor Executivo

_

² **TCU.** Acórdão 2989/2018 - Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: "Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas." **Consultar também:** TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário.